

**DECRETO Nº 53.730,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.721.619,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43001 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES			1		7.721.619,00
TOTAL			1		7.721.619,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.126.4300.2076 UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. SP - UNI					7.721.619,00
TOTAL			1	3	7.721.619,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43001 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1		2.753.645,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1		4.967.974,00
TOTAL			1		7.721.619,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.126.4300.2076 UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. SP - UNI					7.721.619,00
TOTAL			1	4	7.721.619,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
TOTAL			1	3	7.721.619,00
NOVEMBRO					6.884.619,00
DEZEMBRO					837.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
TOTAL			1	4	7.721.619,00
NOVEMBRO					6.884.619,00
DEZEMBRO					837.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	7.721.619,00	7.721.619,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.721.619,00	7.721.619,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.731,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.839.626,00 (Doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09056 HOSP. DAS CLINICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP					
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS			1		8.480,00
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1		10.389.014,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1		2.407.002,00
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1		35.130,00
TOTAL			1		12.839.626,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0928.4868 ATENDIMENTO MEDICO,AMBULATORIAL L E HOSP					12.839.626,00
TOTAL			1	1	12.839.626,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09056 HOSP. DAS CLINICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP					
TOTAL			1	1	12.839.626,00
NOVEMBRO					4.094.520,00
DEZEMBRO					8.745.106,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º	12.839.626,00	12.839.626,00	0,00		
TOTAL GERAL	12.839.626,00	12.839.626,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.732,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.508.266,00 (Cinco milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002 DELEGACIA GERAL DE POLICIA					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1		5.508.266,00
TOTAL			1		5.508.266,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.183.1818.5642 INTELIGENCIA POLICIAL					5.508.266,00
TOTAL			1	4	5.508.266,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002 DELEGACIA GERAL DE POLICIA					
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			1		251.073,00
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL			1		70.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			1		882.692,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1		87.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			1		23.300,00
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS - P.JURIDICA			1		564.254,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			1		3.608.877,00
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			1		21.070,00
TOTAL			1		5.508.266,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1801.4180 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA CIVIL					1.216.316,00
06.181.1801.1133 INSTALAÇÕES DA POLICIA CIVIL					104.043,00
06.181.1801.4989 POLICIA JUDICIARIA					2.692.353,00
10.303.1801.5595 SUPRIMENTO MEDIC. PRESOS CUST. POLICIA					170.000,00
TOTAL			1	3	170.000,00

10.306.1801.4988 ASSISTENCIA ALIM.PRESOS EM CUST. POLICI					1.325.554,00
TOTAL			1	3	1.325.554,00
TOTAL					5.508.266,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL			1	4	5.508.266,00
NOVEMBRO					5.508.266,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL			1	3	5.508.266,00
NOVEMBRO					5.508.266,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	5.508.266,00	5.508.266,00	0,00		
TOTAL GERAL	5.508.266,00	5.508.266,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.733,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**CAPÍTULO I**  
**Da Organização da Polícia Militar**  
**SEÇÃO I**

**Disposição Preliminar**

Artigo 1º - A estrutura básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo é a seguinte:

I - Órgãos de Direção;

II - Órgãos de Apoio;

III - Órgãos de Execução.

§ 1º - Os Órgãos de Direção subdividem-se em Órgãos de Direção Geral e de Direção Setorial.

§ 2º - Os Órgãos de Apoio subdividem-se em Órgãos de Apoio e Especiais de Apoio.

§ 3º - Os Órgãos de Execução subdividem-se em Órgãos de Execução e Especiais de Execução.

**SEÇÃO II**

**Dos Órgãos de Direção**

Artigo 2º - É Órgão de Direção Geral, sediado na Capital do Estado, o Comando Geral (Cmnd G), constituído de:

I - Comandante Geral da Polícia Militar (Cmt G), responsável superior pelo comando e pela administração da Polícia Militar;

II - Estado-Maior da Polícia Militar (EM/PM), órgão de assessoramento central, responsável perante o Cmt G pelo processamento estratégico dos assuntos de interesse institucional, competindo-lhe o estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Polícia Militar;

III - Gabinete do Comandante Geral (Gab Cmt G), órgão de assessoramento direto e pessoal do Cmt G;

IV - Estado-Maior Especial (EM/E), órgão de assessoramento, responsável perante o Subcomandante da Polícia Militar (Subcmt PM) pelo processamento dos assuntos de interesse institucional de natureza especial;

V - Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM), órgão responsável pelo sistema administrativo disciplinar da Polícia Militar, a quem incumbe fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Cmt G e administrar os processos nas áreas de disciplina, polícia judiciária militar, atividades funcionais e conduta dos militares do Estado.

§ 1º - O Chefe do EM/PM acumula as funções de Subcmt PM.

§ 2º - O EM/PM e o Gab Cmt G subordinam-se diretamente ao Cmt G e o EM/E e a Correg PM ao Subcmt PM.

§ 3º - O Subcmt PM contará com um Coordenador Operacional no Estado-Maior Especial, a quem incumbirá auxiliar na coordenação dos Órgãos de Execução e

Especiais de Execução e o acompanhamento da execução da política operacional do Comando Geral, que terá precedência funcional sobre os Oficiais do mesmo posto dos órgãos coordenados.

Artigo 3º - São Órgãos de Direção Setorial, subordinados ao Subcmt PM, sediados na Capital:

I - Diretoria de Logística (DL), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo de logística da Polícia Militar;

II - Diretoria de Ensino (DE), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo de ensino da Polícia Militar;

III - Diretoria de Finanças (DF), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo financeiro e orçamentário da Polícia Militar;

IV - Diretoria de Pessoal (DP), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo de recursos humanos da Polícia Militar;

V - Diretoria de Saúde (DS), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo de saúde da Polícia Militar;

VI - Diretoria de Telemática (DTel), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes ao sistema administrativo de telecomunicações e informática da Polícia Militar;

VII - Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos (DPCDH), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmnd G referentes à Polícia Comunitária e aos Direitos Humanos.

**SEÇÃO III**

**Dos Órgãos de Apoio**

Artigo 4º - São Órgãos de Apoio, sediados na Capital:

I - Órgãos de Apoio Logístico, subordinados à Diretoria de Logística, responsáveis pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos e material:

a) Centro de Suprimento e Manutenção de Armaamento e Munição (CSM/AM);

b) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSM/M Int);

c) Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O);

d) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (CSM/M Subs);

e) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização (CSM/MM).

II - Órgãos de Apoio de Ensino, subordinados à Diretoria de Ensino, responsáveis pela formação, aperfeiçoamento e especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar e pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas técnico-especializadas:

a) Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores "Cel PM Nelson Freire Terra" (CAES - Cel PM Terra);

b